



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.946, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 1.256.649,33 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos), destinados ao custeio do recapeamento de ruas dos bairros Portal e Eugênio Francisconi, bem ainda do Distrito de Guarapuã, conforme convênios firmados com o Governo Estadual, que serão classificados da seguinte forma:

07.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
154510004.1.149 - PAVIMENTAÇÃO/RECAPE  
PORTAL/GUARAPUÃ/EUG.FRANCISCONI  
FONTE RECURSOS: 02.1239-PAVIMENTAÇÃO/RECAPE  
PORTAL/GUARAPUÃ/EUG.FRANCISCONI  
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 750.000,00  
FONTE DE RECURSOS: 01.0110 - GERAL  
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 506.649,33

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta dos seguintes:

R\$ 750.000,0 (setecentos e cinquenta mil reais) com repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo.

R\$ 506.649,33 (quinhentos e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos), com parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2021.



Câmara Municipal de Dois Córregos  
LEI ORDINÁRIA

Protocolo Data e hora Doc. N°  
2000 28/12/22 13:57 132/2022

Protocolado por: Secretaria

e (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP.




## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2.023, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.


**Art. 4º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

  
**ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO**  
- Chefe de Gabinete -